



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 072/2021

"DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER DE PLAYGROUNDS DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. "

Fábio Marcos Pereira de Farias, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º Os equipamentos de lazer de playgrounds, parques infantis e praças, instalados em áreas públicas e particulares no município de Canarana MT, devem observar as normas de segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tanto para a sua instalação quanto para seu funcionamento.

Art. 2º As instituições que já possuem espaços de lazer, na medida em que seja necessária a substituição dos equipamentos, devem se adequar às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Nos locais em que estiverem instalados os equipamentos de lazer deverá ser afixada placa informativa contendo o número de telefone do órgão municipal responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei para recebimento de denúncias de defeitos ou falta de manutenção.

Art. 4º A não observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, implicará na seguinte sanção:

I - Interdição dos equipamentos até a adequação destes.



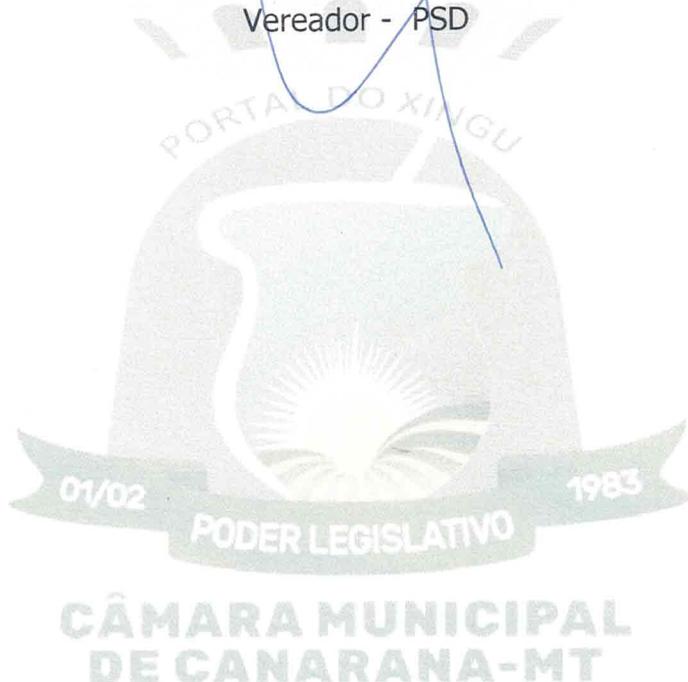
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação da presente Lei, determinando entre outras disposições, o órgão responsável pela concessão de autorização de funcionamento e fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sancler da Silva Santarém
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 72/2021 de 08 de outubro de 2021

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,

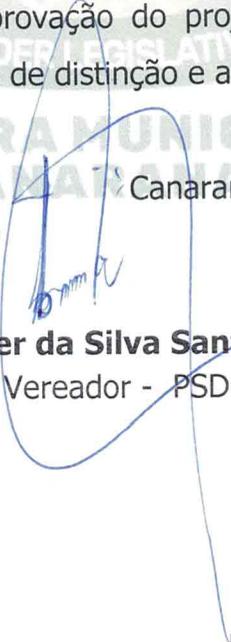
Nobres Vereadores,

A presente proposta legislativa se dá em razão da necessidade de criação de uma normativa municipal para que tenhamos segurança de lei quanto aos parques em nossa cidade.

A grande certeza é que por falta de tal fiscalização e cuidado quanto aos parques/playgrounds infantis ocorreram várias tragédias que ceifaram vidas de crianças e assim, vendo os acontecimentos e sempre buscando o melhor ao nosso munícipe é que venho aqui pedir aos nobres colegas parlamentares que juntos possamos dar essa atenção necessária, com a aprovação do presente PDL.

Confiante na aprovação do projeto em tela, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Canarana - MT, 08 de outubro de 2021.


Sancier da Silva Santarém

Vereador - PSD



Câmara Municipal de Canarana - MT - Canarana - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000935

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/10/08000935

Número / Ano	000935/2021
Data / Horário	08/10/2021 - 16:50:32
Ementa	“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER DE PLAYGROUNDS DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. “
Autor	Subtenente Sancler Santarem
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	cristianefinato